



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 3412/2010

Ementa

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N° 3.362, DE 10 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

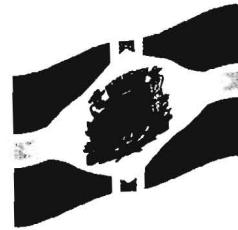
**06/07/2010**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

**Em vigor**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**IBITINGA**

ADM. 2009 - 2012

**LEI Nº 3.412, DE 06 DE JULHO DE 2010.**

Dá nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal nº 3.362, de 10 de março de 2010, e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Ibitinga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.362 de 10 de março de 2010, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a suplementar as dotações do Orçamento Geral do Município, abaixo classificadas e codificadas, de sorte a atender encargos urgentes e inadiáveis, no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais) a saber:**

**Unidade Orçamentária: 02.21.00 – Secretaria de Obras Públicas  
15.452.0181.1260 – Ficha 474**

**4.4.90.51.00 – Obras e R\$350.000,00  
Instalações.....**

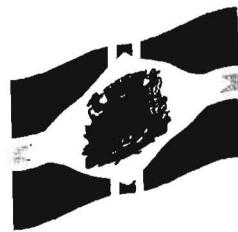
**Unidade Orçamentária: 02.21.00 – Secretaria de Obras Públicas  
15.452.0181.2012 – Ficha 464**

**4.4.90.51.00 – Obras e R\$450.000,00  
Instalações.....**

**Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria de Esporte e Lazer  
27.812.0007.1285 – Ficha 251**

**4.4.90.51.00 – Obras e R\$100.000,00  
Instalações.....**

"



sua publicação.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de  
Administração da P. M., em 06 de julho de 2010.

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept.º de Protocolo e Arquivo